

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO:
Aprovado Rejeitado

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 14/2025

Institui o “Banco de Ideias Legislativas” no âmbito da Câmara Municipal de Ubá.

A Câmara Municipal de Ubá promulga:

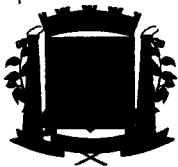
Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas, no âmbito da Câmara Municipal de Ubá, com os seguintes objetivos:

- I – promover a legislação participativa no Município;
- II – aproximar o Poder Legislativo da comunidade, permitindo que a população apresente sugestões ao Parlamento Municipal;
- III – incentivar o exercício da cidadania ativa, estimulando o envolvimento da sociedade nos processos legislativos;
- IV – coletar propostas que reflitam as necessidades e os anseios da população local;
- V – valorizar a pluralidade de ideias e perspectivas, garantindo espaço democrático para a participação popular;
- VI – servir como instrumento de apoio técnico e político aos parlamentares na elaboração de proposições legislativas;
- VII – contribuir para a transparência e a eficiência do processo legislativo municipal;
- VIII – estimular o debate público e a educação legislativa da população.

Art. 2º O Banco de Ideias Legislativas será operacionalizado pela Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Ubá.

Art. 3º O formulário do Banco de Ideias Legislativas será disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ubá e em documento para preenchimento pessoal no Setor de Protocolo, contendo os seguintes campos obrigatórios:

- I – identificação do(s) autor(es);
- II – CPF ou CNPJ;
- III – contatos;
- IV – especificação da sugestão;
- V – data;



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – consentimento para que a sugestão possa ser utilizada, eventualmente, como proposição legislativa.

Art. 4º As sugestões serão catalogadas após o preenchimento do formulário pelo interessado e disponibilizadas, em link de fácil acesso, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ubá, sendo também encaminhadas eletronicamente, de forma simultânea, tempestiva e isonômica, a todos os vereadores.

§ 1º A catalogação conterá apenas as iniciais do interessado, a especificação da sugestão e a data de apresentação.

§ 2º Somente o responsável pela Ouvidoria Parlamentar terá acesso aos dados completos cadastrados no formulário.

§ 3º As Comissões Permanentes e os vereadores poderão utilizar-se das sugestões catalogadas para a elaboração de proposições legislativas, de acordo com a conveniência e a oportunidade.

§ 4º Não serão aceitas sugestões:

I – que tratem de assuntos alheios às competências da Câmara Municipal de Ubá;

II – que contenham conteúdo ofensivo, discriminatório ou constitucional;

III – que versem sobre assuntos de exclusivo interesse particular do autor.

Art. 5º As proposições derivadas das sugestões protocoladas no Banco de Ideias Legislativas poderão consignar, em sua justificativa, a origem da ideia, sem identificação do autor.

Art. 6º Esta Resolução poderá ser regulamentada, no que couber, por meio de Portaria.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, ao 1º dia de setembro de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

VEREADOR JOSÉ MARIA FERNANDES

Presidente

SAMUEL SOARES DA SILVA

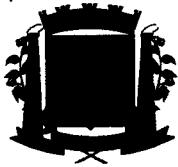
1º Vice-Presidente

VEREADOR JOSÉ MARIA FERNANDES

Presidente

LUCAS RUFINO ZOCÓLI

1º Secretário



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de criação do Banco de Ideias Legislativas no âmbito da Câmara Municipal de Ubá tem por objetivo institucionalizar um canal permanente de comunicação entre o Poder Legislativo e a sociedade, fortalecendo os princípios democráticos consagrados na Constituição Federal de 1988, especialmente no que tange à soberania popular e à participação cidadã nos assuntos públicos.

A Constituição Federal, em seu art. 1º, parágrafo único, estabelece que *"todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente"*. Ao criar um mecanismo formal de recepção de sugestões legislativas oriundas da população e das organizações da sociedade civil, este projeto concretiza esse preceito, ampliando os meios pelos quais o cidadão pode exercer sua cidadania de forma ativa e construtiva.

O Banco de Ideias Legislativas se configura como um instrumento moderno de gestão democrática, já implementado com êxito em diversos municípios brasileiros, como Farroupilha (RS), São Miguel do Oeste (SC), Pomerode (SC) e outros, onde se revelou eficaz na aproximação entre os municípios e o Legislativo. Por meio desse mecanismo, a Câmara poderá receber sugestões de leis, projetos, moções e outras proposições de interesse coletivo, colhendo ideias, demandas e anseios diretamente da população.

Além de ampliar o acesso dos cidadãos ao processo legislativo, o projeto promove a transparência, a legitimidade e a representatividade das ações da Câmara Municipal. As sugestões cadastradas no Banco serão organizadas, sistematizadas e disponibilizadas publicamente, garantindo que os vereadores tenham acesso a uma base rica e plural de informações para subsidiar sua atuação parlamentar.

Outro aspecto relevante é o fortalecimento da educação para a cidadania. Ao oferecer um espaço institucionalizado para o exercício da participação popular, estimula-se nos ubaenses a consciência política e o engajamento cívico, contribuindo para a formação de uma sociedade mais ativa e corresponsável pela construção das políticas públicas municipais.

Do ponto de vista administrativo, o Banco de Ideias Legislativas pode ser facilmente implementado com o apoio da estrutura já existente na Câmara Municipal, por meio de um formulário eletrônico no site oficial e da designação de servidor responsável pela triagem e encaminhamento das sugestões. Trata-se, portanto, de uma iniciativa de baixo custo, porém de alto impacto democrático.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nesse contexto, cabe destacar o papel da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), criada em 26 de agosto de 1992, que atua para representar, defender, aperfeiçoar e integrar os Tribunais de Contas e seus membros, com vistas ao fortalecimento do Sistema de Controle Externo em benefício da sociedade. Para alcançar esse objetivo, a entidade promove a troca de experiências, investe em estratégias inovadoras e apoia o desenvolvimento de ferramentas que aprimorem a eficácia do controle da Administração Pública. Sua atuação ocorre em parceria com instituições como o Instituto Rui Barbosa (IRB), a Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (Abracom), a Associação Nacional dos Auditores (Audicon), a Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon) e o Colégio dos Corregedores e Ouvidores dos Tribunais de Contas do Brasil (CCOR).

Entre as iniciativas conduzidas pela Atricon, destaca-se o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), coordenado em Minas Gerais pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG), que avalia os portais de transparência dos órgãos públicos por meio da plataforma *Avalia*. Em 2025, esse programa registrou crescimento expressivo, com aumento superior a 1.230% nas autoavaliações realizadas por municípios e instituições, evidenciando o engajamento crescente com a melhoria da transparência pública. O PNTP busca, sobretudo, padronizar critérios em âmbito nacional, estimular a melhoria contínua dos portais e induzir a adoção de boas práticas de gestão transparente.

No levantamento mais recente, entretanto, verificou-se que o município de Ubá ainda não apresentou dados suficientes para atender plenamente às exigências da Atricon, o que demonstra a necessidade de avanços concretos. Este projeto, portanto, pretende garantir que a Câmara Municipal de Ubá alinhe-se às diretrizes do PNTP, assumindo posição de destaque no cenário estadual e nacional como instituição comprometida com a transparência. Dessa forma, ao instituir o Banco de Ideias Legislativas, a Câmara reafirma sua disposição em aderir às boas práticas defendidas pela Atricon,



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

fortalecendo o controle social, ampliando o acesso à informação e consolidando uma gestão mais aberta, democrática e eficiente.

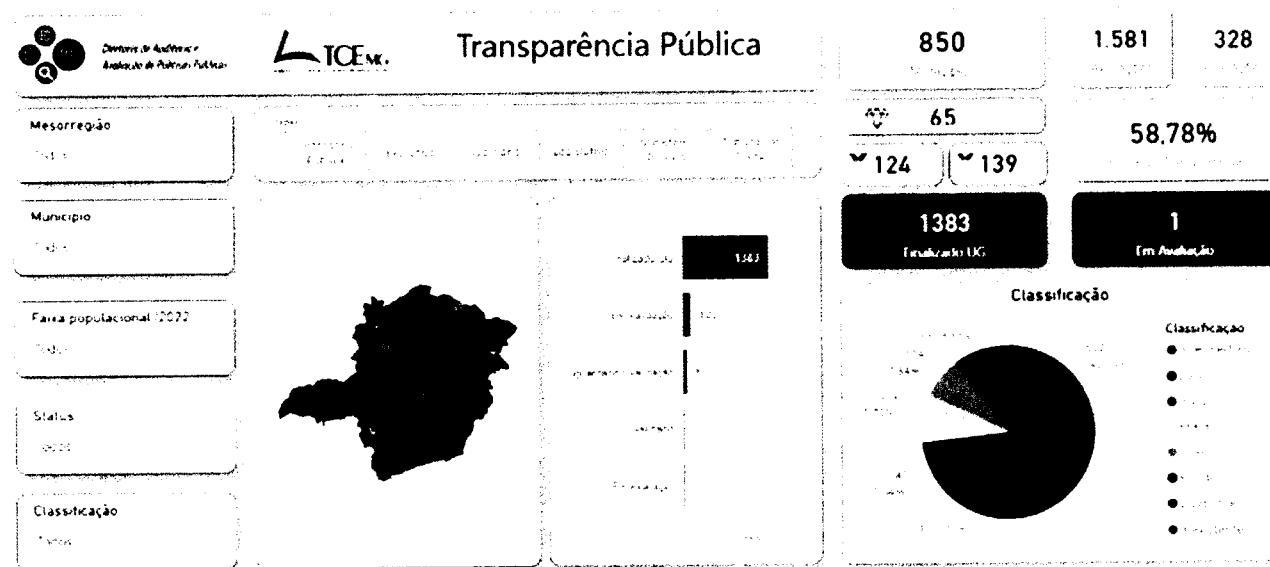


Figura 1: Mapa da transparência pública

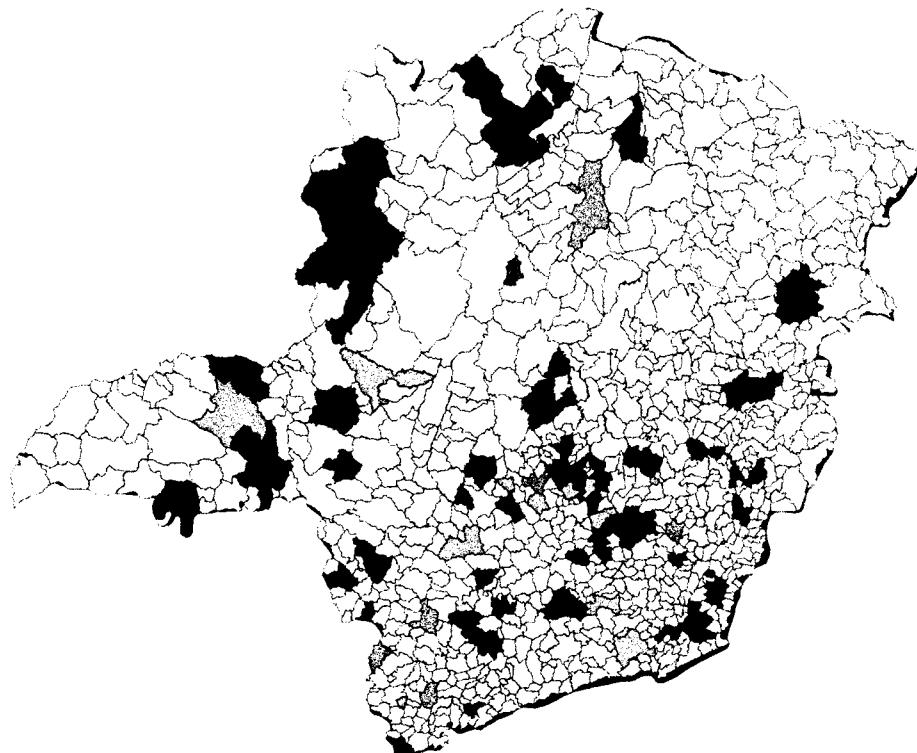


Figura 2: O município de Ubá ainda não possui dados suficientes exigidos pela Atricon



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nível de Transparência

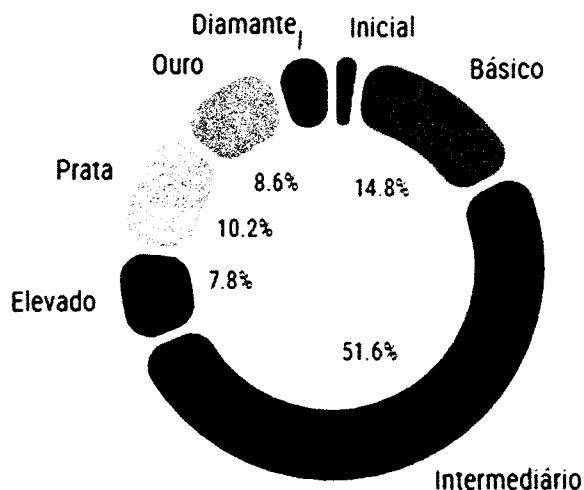


Figura 3: Nível de transparência definido pela Atricon

Lista de Avaliações																																							
Lista	Nome	Código	Formulário	Q.	Data Envio	Q.	Poder	Q.	Estado	Q.	Unidade Gestora	Q.	UF	Q.	Código Entidade	Q.	Código Município	Q.	Município	Q.	Autor	Q.	Avalia Valida	Q.	Avalia Revista	Q.	Avalia Cedito	Q.	Motivo de Transp.	Q.	Vias	Q.	Nível de Transparência	Q.	Versão	Q.	Versão	Q.	Motivo de Nível
0																																							
1																																							
2																																							

Figura 4: Prefeitura e Câmara de Ubá

Por fim, este projeto se alinha às melhores práticas de legística participativa, promovendo a abertura do processo legislativo e contribuindo para a construção de uma legislação mais próxima da realidade da população de Ubá.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante medida em prol da transparência e do fortalecimento do Poder Legislativo Municipal.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

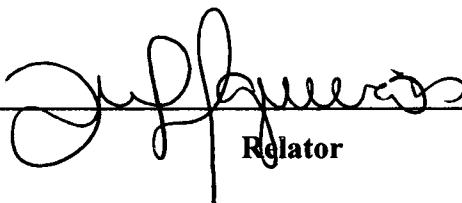
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 14/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

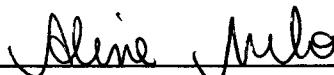
A Vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

X	Vereador José Roberto Filgueiras
	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 1º de setembro de 2025.



Relator



Aline Moreira Silva Melo

Presidente